



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 353, DE 18/04/1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei 332/94 (Estatuto dos Servidores Municipais) e da Lei 334/94 (Plano de Cargos e Salários), fica criada uma vaga de Farmacêutico/Bioquímico na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social desta Prefeitura.

Parágrafo único. A vaga de que trata o presente artigo será ocupada por profissional habilitado, aprovado em concurso público para o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico/Bioquímico com lotação no Laboratório de Análises Clínicas do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- PREFEITO -